

LEI Nº 2.384, DE 06 DE MARÇO DE 2001.

Altera o Artigo 1º da Lei nº 2.346, de 22 de agosto de 2000.

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei nº 2.346, de 22 de agosto de 2000, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, a receber por doação da PRONAOS – SANTA RITA DO PASSA QUATRO – AMORC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.988.892/0001-35, no valor de R\$.8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais), o imóvel localizado nesta cidade e comarca, no loteamento Jardim Cinelândia, consistente de um terreno com frente para a Avenida Zequinha de Abreu, onde mede 37,60 (trinta e sete metros e sessenta centímetros); da frente aos fundos, pelo lado direito de quem da avenida olha para o terreno, mede 21,30 (vinte e um metros e trinta centímetros), confrontando com a área remanescente; e nos fundos mede 43,20 (quarenta e três metros e vinte centímetros), confrontando com a Avenida José do Carmo, perfazendo uma área de 405,07 metros quadrados; objeto da Matrícula nº 10.736, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 06 de março de 2001.

NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 06 de março de 2001.

ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR

CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO
ASSESSOR TÉCNICO

OSVALDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR
DIRETOR DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON APARECIDO FERREIRA
DIRETOR DEPTº PLANEJAMENTO E CONTROLE